



Resposta 25/05/2015 11:27:05

Considerando a pergunta direcionada pelo licitante que especifica à Infraero como órgão que gerou aplicação a penalidade, a administração da Fiocruz registra que a suspensão que produziria efeitos impeditivos seria aquela de contratar com a união específica com essa fundação Fiocruz. Neste sentido adotamos o entendimento do TCU: "A jurisprudência da Corte de Contas tem se firmado no sentido de que a suspensão temporária, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, só tem validade no âmbito do órgão que a aplicou." AC-3858-23/09-2 Sessão: 14/07/09. Acórdão n.º 2617/2010-2ª Câmara, TC-014.411/2009-1, rel. Min. Aroldo Cedraz, 25.05.2010, Acórdão nº 917/2011-P.

Fechar